**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**Gabinete do Prefeito**
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº1.072 /2021

Mococa, 28 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 2723 | DATA 03/11/21 | RÚBRICA

Excelentíssima Senhora
**ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI**
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.834/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Ministério da Saúde.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, criando as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Ministério da Saúde, Portaria nº1.499, de 5 de julho de 2021.

O recurso já esta creditado em conta financeira dessa Prefeitura Municipal, para que o Município de Mococa utilize como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**Gabinete do Prefeito**
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 120, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".**

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.021, aprovou o Projeto de Lei nº ___/2021, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº1.499, de 5 de julho de 2021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0079.2.017 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 221 )..... R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0079.2.017- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 225 )..... R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300– Saúde

**Art. 2º** - Os valores dos Créditos Adicionais abertos no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com os recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

**Art. 3°** - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Oficio nº 632/2021
LNBJ

Mococa, 26 de outubro de 2021

**ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .**

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2021) do município de Mococa SP, conforme portaria nº 1.499 de 05 de julho de 2021 .

**09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**

| DESPESA | DESCRIÇÃO | FUNCIONAL | DOTAÇÃO | ELEMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 221 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.302.0079 | 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300 | Material de Consumo | R$150.000,00 |
| 225 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.302.0079 | 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300 | Outros Serviços de Terceiros PJ | R$150.000,00 |

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR**
Diretor de Saúde

Dr. Luiz Nicanor Bettiol Júnior
RG: 10.512.084-8
Diretor Municipal de Saúde

Exmo. Senhor
**Eduardo Ribeiro Barison**
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 06/07/2021 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 75
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

# PORTARIA Nº 1.499, DE 5 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | COD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R$) | FUN PRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | BRANQUINHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA | 360003882412021OO | 150.000,00 | 29730001 | 150.000,00 | 103( |
| AM | LABREA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM | 360003886272021OO | 500.000,00 | 34960002 | 500.000,00 | 103( |
| BA | CANUDOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANUDOS | 360003878342021OO | 200.000,00 | 27450002 | 200.000,00 | 103( |
| BA | FEIRA DE SANTANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA | 360003870622021OO | 1.000.000,00 | 27450002 | 1.000.000,00 | 103( |
| BA | MADRE DE DEUS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADRE DE DEUS | 360003879222021OO | 100.000,00 | 24680017 | 100.000,00 | 103( |
| BA | SALVADOR | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 360003883972021OO | 400.000,00 | 36940003 | 400.000,00 | 103( |
| BA | SALVADOR | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 360003884122021OO | 380.000,00 | 36940003 | 380.000,00 | 103( |
| BA | SALVADOR | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 360003884212021OO | 200.000,00 | 36940003 | 200.000,00 | 103( |
| BA | SALVADOR | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 360003885302021OO | 8.139.993,00 | 41660002 | 8.139.993,00 | 103( |
| BA | SALVADOR | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 360003888582021OO | 500.000,00 | 36940003 | 500.000,00 | 103( |
| CE | AURORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA | 360003883962021OO | 1.000.000,00 | 27000007 | 1.000.000,00 | 103( |
| CE | AURORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA | 360003884152021OO | 124.992,00 | 41470002 | 124.992,00 | 103( |
| CE | BARBALHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA | 360003889302021OO | 600.000,00 | 41470002 | 600.000,00 | 103 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SP | MOCOCA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA | 360003871222021 00 | 380.000,00 | 41610002<br>25340011 | 300.000,00<br>80.000,00 | 103(<br>103( |
| SP | RIBEIRAO PRETO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO | 360003871932021 00 | 150.000,00 | 28130010 | 150.000,00 | 103( |
| SP | SAO MANUEL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 360003869752021 00 | 100.000,00 | 40630003 | 100.000,00 | 103( |
| TOTAL | | | 54 PROPOSTAS | 26.381.725,00 | | | |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SP | MOCOCA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA | 36000387122202100 | 380.000,00 | 41510002<br>25349011 | 300.000,00<br>80.000,00 | 1030250182E900035<br>1030250182E900001 | 6384471<br>2705222 | 300.000,00<br>80.000,00 |

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**
2021

**Mês**
Outubro

**Tipo de consulta**
Fundo a Fundo

**Entidade**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA

**CPF/CNPJ**
11.976.738/0001-05

**Grupo**
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ação**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

**Ação Detalhada**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**UF**
SP

**Código IBGE**
353050

**População**
69.072 habitantes

**Município**
MOCOCA

**Prefeito(a)**
EDUARDO RIBEIRO BARISON

**Data Inicial Gestão**
31/12/2020

**Ano Censo**
2021

**Presidente Conselho**
JOSÉ ANTONIO SOUSA

**Secretário(a)**
LUIZ NICANOR BETTIOL JUNIOR

| Comp. Parcela | Nº OB | Data OB | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB | Valor Total | Valor Desconto | Valor Líquido | Motivo | Processo | Nº Proposta | Nº Portaria | Ações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Única em 2021 | 821658 | 18/10/2021 | MUNICIPAL | 104 | 003220 | 00066240356 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 | | 25000.152885/2021-95 | 360003871222021000 | 1499 | |
| | | | | | | Total | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 | | | | | |

Dr. Luiz Nicanor Bettiol Junior
RG: 10.512.066-6
Diretor Municipal de Saúde

CAIXA

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 322500010
Conta Referência: 0322/008/00624035-6
Nome: FMS MOGOCA FNS CONVENENT
Período: de: 19/10/2021 até: 19/10/2021

| Data Mov | Nr. Doc. | Histórico | Valor (R$) | Saldo (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 19/10/2021 | - | SALDO ANTERIOR | | 0,00 |
| 19/10/2021 | 550925 | APLICACAO | 424.006,50D | 424.006,50D |
| 19/10/2021 | 000001 | CRED TED | 21.919,00C | 402.087,50D |
| 19/10/2021 | 000001 | CRED TED | 22.087,50C | 380.000,00D |
| 19/10/2021 | 000001 | CRED TED | 380.000,00C | 0,00 |
| 19/10/2021 | - | SALDO FINAL | | 0,00 |

IMPRIMIR FECHAR